



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Carmo  
Gabinete do Prefeito

Carmo-RJ, 16 de Setembro de 2016

DECRETO N.º 4.967

Abre crédito adicional por anulação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Carmo, e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CARMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei n.º 1.792 de 16 dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar por anulação de dotação orçamentária no Fundo Municipal de Saúde de Carmo, no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** para reforço de dotação orçamentária na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente crédito, são proveniente de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43 § 1º, Item III da Lei Federal 4.320 de 14 de março de 1964 na forma do anexo.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Carmo-RJ, 16 de Setembro de 2016

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira

Prefeito  
*Paulo Cesar Gonçalves Ladeira*  
Prefeito

ANEXO

DECRETO N.º 4.967					
Prog.de Trabalho	Nat.Desp.	F. Rec	C. Red	Anulação	Suplementação
0801.1030100261.019	4490.51.00	02	92	13.500,00	
0300.2369500222.151	3390.39.00	02	87	12.358,93	
1901.1751200192.028	3390.39.00	02	713	4.141,07	
0801.1030200252.062	3350.43.00	02	231		30.000,00
<b>TOTAL</b>				30.000,00	30.000,00

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira

Prefeito  
*Paulo Cesar Gonçalves Ladeira*  
Prefeito

As contas \*87 e \*713 encontram-se no orçamento da Prefeitura Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# Prefeitura Municipal de Carmo



## GABINETE DO PREFEITO

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº6283/2015; OBJETO: 1º (primeiro) TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº0078/2015; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO; CONTRATADO: META SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA-ME. FUNDAMENTO: art. 57,§1º, II da Lei nº 8.666/93 PRAZO: 04/01/2016 até 31/12/2016. Omitido do Jornal Tribuna Serrana-06/01/2016-Ed. 851.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 0019/2016; CONTRATO:0080/2016; PROCESSO ADMINISTRATIVO nº0508/2016; OBJETO: locação de imóvel, para ser utilizado o espaço como Escola Municipal Cantinho Feliz, situado na Rua Izaura Maia de Souza, Bairro Ave Maria, Carmo-RJ FUNDAMENTO: art. 24, inciso X da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações PRAZO: 01/09/2016 a 31/12/2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO; CONTRATADO: OSMAR NATALE MALVEZZI; VALOR: R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0760.1236500072.042-3390.36.00-00.

### EXTRATO DE CONTRATO

Carmo-RJ, 16 de Setembro de 2016

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

DECRETO N.º 4.967

Carmo-RJ, 16 de Setembro de 2016

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira

Prefeito

Abre crédito adicional por anulação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Carmo, e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CARMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1.792 de 16 dezembro de 2015.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por anulação de dotação orçamentária: Fundo Municipal de Saúde de Carmo, no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** para reforço de dotação orçamentária na forma do anexo

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente crédito, são proveniente de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43 § 1º, Item III da Lei Federal 4.320 de 14 de março de 1964 na forma do anexo.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa.

ANEXO		DECRETO N.º 4.967							
Próg.de Trabalho	Nat.Desp.	F. Rec	C. Red	Anulação	Suplementação				
0801.1030100261.019	4490.51.00	02	92	13.500,00					
0300.2369500222.151	3390.39.00	02	87	12.358,93					
1901.1751200192.028	3390.39.00	02	713	4.141,07					
0801.1030200252.062	3350.43.00	02	231					30.000,00	30.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>30.000,00</b>				<b>30.000,00</b>	

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira

Prefeito

As contas \*87 e \*713 encontram-se no orçamento da Prefeitura Municipal.

Carmo-RJ, 20 de Setembro de 2016.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

DECRETO N.º 4.971

Carmo-RJ, 20 de Setembro de 2016.